

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017 - CPLJ-DAF****PROCESSO Nº 0070/2017****AVISO DE LICITAÇÃO****“Exclusivo para Microempresas, Empresas de pequeno porte ou Equiparadas”**

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para a **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA**, em atendimento à solicitação da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – DTSV/MCTTRANS, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 057 de 11 de maio de 2017, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

A abertura desta Licitação ocorrerá no dia **14 (quatorze) de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões desta MCTrans, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como, **em separado dos envelopes acima mencionados, a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, a Declaração de Participação e a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados com a CPLJ/Pregoeiro, mediante a entrega de CD-R, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 18:00 horas ou nos sites **www.montesclaros.mg.gov.br** e **www.mctransonline.com.br**. Necessário se faz informar à Comissão Permanente de Licitações, via e-mail - (licitamctrans@gmail.com) - ou via fax (38) 3213-0350, a retirada do Edital, para que se possa comunicar possíveis alterações, caso venham a ocorrer. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3213-0350.**

Montes Claros - MG, 28 de junho de 2017.

**VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA**  
**PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ**

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO****PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 0019/2017

PROCESSO Nº 0070/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº 0070/2017, para a **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM A CARROCERIA ABERTA**, em atendimento à solicitação da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – DTSV/MCTTRANS, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria MCTrans nº 057 de 11 de maio de 2017 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento que ocorrerá na sala de reuniões da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, iniciando-se no dia **14 de julho de 2017**, às **09:00 horas**, onde será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM A CARROCERIA ABERTA**, em atendimento à solicitação da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário – DTSV/MCTTRANS, conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos Anexos que o completam.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - **NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, assim definidas no capítulo II da referida lei e que pratiquem atividade comercial pertinente ao objeto da licitação, além de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, ou que estiverem sob processo de falência ou concordata.

### **3 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - A Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em suas partes externas, além do nome da proponente, todos os dados que identifiquem a empresa, com os seguintes dizeres:

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:**

3.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

3.4 - Os Documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, poderão ser levados impressos do respectivo *Site*, desde que seja possível a verificação para a confirmação de sua autenticidade.

3.5 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Credenciamento (fora dos envelopes)

4.1.1 - Pessoa Jurídica

4.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os Documentos para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4.6 - Os Documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, poderão ser levados impressos do respectivo *Site*, desde que seja possível a verificação para a confirmação de sua autenticidade.

4.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada.

4.8 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, Declaração de Participação – Anexo VII e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1 - A Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, a Declaração de Participação – Anexo VII e a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI deverão ser apresentadas fora dos envelopes nºs 01 e 02.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem a empresa;

6.1.2 - Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente Licitação, com a indicação da **procedência, marca e modelo** do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

6.1.4 - Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

6.1.5 - Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores impraticáveis ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como: despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, correrão por conta da proponente.

6.6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.2, deste item;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.3.3 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT);

7.3.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4 - Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.2 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

7.4.3 - Os Documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, poderão ser levados impressos do respectivo *Site*, desde que seja possível a verificação para a confirmação de sua autenticidade.

7.4.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.4.5 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo

a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Para efeito de participação no certame, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes deverão apresentar, no momento do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA), sob pena de não serem credenciadas.

8.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para efeito de apuração do valor da Proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas de Preços das demais licitantes.

8.7 - As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da Proposta de Menor Preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

8.7.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances em relação aos demais empatados.

8.10 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de Menor Preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor Proposta de Preços.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir da estimativa dos preços de mercado vigentes, na data da apresentação das Propostas de Preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação de seu autor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, antes da abertura do envelope de habilitação.

8.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No término da sessão, a licitante que tenha a intenção de interpor recurso, deverá manifestar-se imediata e motivadamente, sendo-lhe assegurado prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO PARA A VISTORIA E DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o Objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, sendo o Contrato fiscalizado pelo funcionário Sr. Vandinei Batista Santos, Chefe da Seção de Sinalização Semafórica, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A medição dos serviços ocorrerá de forma mensal.

10.3 - A empresa vencedora deverá apresentar o veículo para ser vistoriado por equipe técnica da MCTrans, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação da CONTRATADA, devendo satisfazer plenamente as especificações do edital, sob pena de não ocorrer a contratação.

10.4 - O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do Contrato, que somente ocorrerá após a aceitação do veículo por meio da vistoria.

10.5 - O jornada diária de trabalho será de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, e de 06 (seis) horas no sábado, podendo ser requisitada a prestação dos serviços também em horários extraordinários, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

10.6 - O veículo deverá ficar disponível na MCTrans durante todo o período contratual, devendo a **CONTRATADA** designar motorista habilitado, todos os dias, para conduzir o veículo durante a realização dos trabalhos, a comparecer no horário e local indicados pela **CONTRATANTE**.

10.7 – O veículo contratado com a MCTrans, durante toda a vigência do Contrato, não poderá ser utilizado pela **CONTRATADA** para outros serviços.

10.8 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1 - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

11.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do Boletim de Medição, acompanhado da Nota Fiscal.

12.2 - Deverão ser apresentadas a esta empresa as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e nas certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o Município de Montes Claros - MG.

### **14 - DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 - A contratação do serviço Objeto desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato.

14.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**14.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.**

14.3 - Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresente situação regular conforme trata o subitem 14.1.1 ou se recuse a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, até que seja satisfeita a contratação pretendida pelo órgão público.

14.4 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

14.5 - Para a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos de propriedade e/ou indicar aqueles alugados sob forma de arrendamento, leasing, contrato de aluguel entre terceiros, ou outra forma equivalente, juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido na data da assinatura.

**14.6 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.**

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

15.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

## **16 – DAS PENALIDADES:**

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

16.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

16.5 - Vencido o prazo proposto sem a entrega dos objetos deste Edital, total ou parcial, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 16.2 deste item.

16.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

16.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.**

16.9 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

17.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste processo, fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

17.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

17.4 - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir imediatamente o veículo por outro de iguais características, caso apresente algum problema mecânico ou qualquer outro motivo que o impeça de executar os serviços.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, diariamente, como parte integrante e indispensável do Objeto, condutor habilitado para conduzir o veículo contratado, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com idade mínima igual ou superior a 21 (vinte e um) anos.

17.6 – Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com combustível para o veículo, lubrificantes, peças e acessórios, impostos, taxas e multas, depreciação e manutenção, contratação de motorista e serviço de reboque, caso o veículo venha a ficar

imobilizado na via por problemas mecânicos ou qualquer outro que demande a contratação de tal serviço.

### **18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

18.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

18.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

18.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e do Boletim de Medição no setor competente;

18.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

### **19 – DO REAJUSTAMENTO:**

19.1 - Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, desde que não comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

20.3 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, após a celebração do Contrato.

20.4 - Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

20.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 - Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto e do Valor estimado;  
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços  
Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;  
Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;  
Anexo V - Minuta do Contrato;  
Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo VII - Modelo de Declaração de Participação;  
Anexo VIII - Ilustração da adaptação de suporte basculável giratório para a adaptação de escada giratória

20.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

20.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefax: (38) 3213-0350.

Montes Claros - MG, 28 de junho de 2017.

**VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA**  
**PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ**

**ANEXO I****PREGÃO PRESENCIAL 0019/2017****DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO****ITENS****“Exclusivo para Microempresas, Empresas de pequeno porte ou Equiparadas”**

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	01	Un	<p>Contratação para prestação de serviços com a utilização de 01 (um) veículo com carroceria aberta, capacidade mínima de 1.500 quilos, cabine simples com capacidade mínima para 03 (três) ocupantes com no máximo 05 (cinco) anos de uso, na cor branca, devendo conter também a identificação do contratante, para ser utilizado pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário na execução dos serviços de sinalização semafórica.</p> <p>Será adaptado no veículo, pela contratante um suporte basculável e giratório para adaptação de escada giratória para a execução dos serviços e uma barra sinalizadora.</p> <p>As fotos do referido suporte encontram-se em anexo.</p> <p>O período para contratação do veículo será de 12 (doze) meses, sendo as condições de pagamento mediante boletim de medição mensal.</p> <p>O início da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato. O horário de trabalho será de 08 (oito) horas de segunda a sexta-feira de 06 (seis) horas no sábado e conforme necessidade da contratante em horários extraordinários.</p> <p>Obs: Todas as despesas com combustível, lubrificantes, peças e acessórios, impostos taxas e multas, depreciação e manutenção do veículo, contratação de motorista, transporte em</p>	R\$ 7.125,33	R\$ 7.125,33



		<p>caso de avarias ou acidentes serão por conta da contratada.</p> <p>A empresa vencedora deverá substituir imediatamente o veículo por um outro de iguais características, caso o mesmo apresente algum problema mecânico ou qualquer outro motivo que o impeça de executar os serviços.</p> <p>O veículo e o motorista deverão ficar disponíveis na MCTrans durante todo o período contratado.</p> <p>O veículo contratado, quando não estiver à disposição da MCTrans, não poderá ser utilizado para outros serviços.</p>		
<p>Média estimada para a contratação pelo período de 12 meses: <b>R\$ 85.503,96</b> <b>(oitenta e cinco mil e quinhentos e três reais e noventa e seis centavos)</b></p>				

**ANEXO II****PREGÃO PRESENCIAL 0019/2017****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

CPLJ - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento / Pregoeiro.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº \_\_\_\_\_/2017, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____</b> ( _____ )						

**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL 0019/2017****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ por intermédio do (a) seu (a) representante ou procurador (a) declara a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros-MCTrans, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº \_\_\_\_\_ Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ **e se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição deste Edital e seus Anexos, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal.

**ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL 0019/2017****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com fim específico de representar o outorgante perante a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representante e assim, assinar atas, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA, Nº \_\_\_/\_\_\_****PREGÃO Nº 0019/2017**

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Wilson Ferreira Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., estabelecida na ..... CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o referido regido pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.111/05, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 0070/2017, Pregão n.º 0019/2017 e à proposta da **CONTRATADA**.

1.2 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o Objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, sendo o Contrato fiscalizado pelo funcionário Sr. Vandinei Batista Santos, Chefe da Seção de Sinalização Semafórica, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA**, conforme especificação abaixo:

**ITENS**

Item	Qtd.	Unid.	Especificação dos Serviços
01	01	Un	Contratação para prestação de serviços com a utilização de 01 (um) veículo com carroceria aberta, capacidade mínima de 1.500 quilos, cabine simples com capacidade mínima para 03 (três) ocupantes com no máximo 05 (cinco) anos de uso, na cor branca, devendo conter também a identificação do contratante, para ser utilizado pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário na execução dos serviços de sinalização semafórica.  Será adaptado no veículo, pela contratante um suporte

		<p>basculável e giratório para adaptação de escada giratória para a execução dos serviços e uma barra sinalizadora.</p> <p>As fotos do referido suporte encontram-se em anexo.</p> <p>O período para contratação do veículo será de 12 (doze) meses, sendo as condições de pagamento mediante boletim de medição mensal.</p> <p>O início da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato. O horário de trabalho será de 08 (oito) horas de segunda a sexta-feira de 06 (seis) horas no sábado e conforme necessidade da contratante em horários extraordinários.</p> <p>Obs: Todas as despesas com combustível, lubrificantes, peças e acessórios, impostos, taxas e multas, depreciação e manutenção do veículo, contratação de motorista, transporte em caso de avarias ou acidentes serão por conta da contratada.</p> <p>A empresa vencedora deverá substituir imediatamente o veículo por um outro de iguais características, caso o mesmo apresente algum problema mecânico ou qualquer outro motivo que o impeça de executar os serviços.</p> <p>O veículo e o motorista deverão ficar disponíveis na MCTrans durante todo o período contratado.</p> <p>O veículo contratado, quando não estiver à disposição da MCTrans, não poderá ser utilizado para outros serviços.</p>
--	--	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL:**

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o município de Montes Claros.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste processo, fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

7.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

7.4 - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir imediatamente o veículo por outro de iguais características, caso apresente algum problema mecânico ou qualquer outro motivo que o impeça de executar os serviços.

7.5 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, diariamente, como parte integrante e indispensável do Objeto, condutor habilitado para conduzir o veículo contratado, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com idade mínima igual ou superior a 21 (vinte e um) anos.

7.6 – Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com combustível para o veículo, lubrificantes, peças e acessórios, impostos, taxas e multas, depreciação e manutenção, contratação de motorista e serviço de reboque, caso o veículo venha a ficar imobilizado na via por problemas mecânicos ou qualquer outro que demande a contratação de tal serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do Boletim de Medição, acompanhado da Nota Fiscal.

9.2 - Deverão ser apresentadas a esta empresa as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e nas certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - A contratação do serviço Objeto desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato.

10.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**10.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.**

10.3 - Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresente situação regular conforme trata o subitem 14.1.1 ou se recuse a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, até que seja satisfeita a contratação pretendida pelo órgão público.

10.4 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

10.5 - Para a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos de propriedade e/ou indicar aqueles alugados sob forma de arrendamento, leasing, contrato de aluguel entre terceiros, ou outra forma equivalente, juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido na data da assinatura.



**10.6 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

11.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

11.5 - Vencido o prazo proposto sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2 deste item.

11.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.8 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## **12 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO PARA A VISTORIA E DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o Objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, sendo o Contrato fiscalizado pelo funcionário Sr. Vandinei Batista Santos, Chefe da Seção de Sinalização Semafórica, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A medição dos serviços ocorrerá de forma mensal.

12.3 - A empresa vencedora deverá apresentar o veículo para ser vistoriado por equipe técnica da MCTrans, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação da CONTRATADA, devendo satisfazer plenamente as especificações do edital, sob pena de não ocorrer a contratação.

12.4 - O início da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do Contrato, que somente ocorrerá após a aceitação do veículo por meio da vistoria.

12.5 - O jornada diária de trabalho será de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, e de 06 (seis) horas no sábado, podendo ser requisitada a prestação dos serviços também em horários extraordinários, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

12.6 - O veículo deverá ficar disponível na MCTrans durante todo o período contratual, devendo a **CONTRATADA** designar motorista habilitado, todos os dias, para conduzir o veículo durante a realização dos trabalhos, a comparecer no horário e local indicados pela **CONTRATANTE**.

12.7 – O veículo contratado com a MCTrans, durante toda a vigência do Contrato, não poderá ser utilizado pela **CONTRATADA** para outros serviços.

12.8 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1 - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

13.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

13.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

13.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS**

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Representante  
Empresa Contratada**

\_\_\_\_\_  
**José Wilson Ferreira Guimarães  
MCTrans / Contratante**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:  
CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:  
CPF:**

**DESPACHO:** Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico da MCTrans, em obediência ao previsto no parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Advogado (a)**  
**OAB – MG** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI****PREGÃO PRESENCIAL 0019/2017****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).  
\_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2 do Edital do  
Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_ -MG, \_\_/\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**ANEXO VII****PREGÃO PRESENCIAL 0019/2017****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penalidades da Lei que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei federal nº 8.666/93;
- b) Não se acha enquadrada nas vedações indicadas no subitem 2.2 do Edital do Pregão \_\_\_\_/2017;
- c) Atende à exigência do inciso V do art. 27 incorporado à Lei Federal nº 8.666/93 pela Lei nº 9.854/99;
- d) Possui condições suficientes para fornecer os objetos licitados;
- e) Tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
- f) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do Edital e seus Anexos.

Assume ainda, essa Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal, indicando o cargo

**ANEXO VIII**

**ILUSTRAÇÃO DA ADAPTAÇÃO DE SUPORTE BASCULÁVEL GIRATÓRIO PARA A ADAPTAÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I**









